



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 178/XII/3.ª  
Aprova o Orçamento do Estado para 2014

**Proposta de Eliminação**

**Capítulo XI  
Alterações Legislativas**

**Artigo 167.º**

**Eliminar.**

Assembleia da República, 11 de novembro de 2013

Os Deputados

Paulo Sá

Miguel Tiago

Carla Cruz

**Nota Justificativa:**

O PCP propõe a Eliminação do artigo 167.º (Alteração Lei n.º 30/2003, de 22 de agosto) que prevê alteração do modelo de financiamento do serviço público de radiodifusão e de televisão. A alteração legislativa proposta pelo Governo contempla o fim da atribuição da indemnização compensatória pela prestação de serviço público, ficando apenas como fontes de financiamento do serviço público de rádio e televisão a taxa da contribuição do audiovisual e as receitas de publicidade. Acresce ainda que o Governo prevê o aumento da taxa da contribuição do audiovisual passando de €2.25 para € 2,65.

Com esta alteração no modelo de financiamento, mormente, pela retirada da indemnização compensatória, o Governo prossegue o estrangulamento financeiro da RTP e, por esta via desmantela e destrói o serviço público de rádio e televisão. Esta alteração legislativa é acompanhada da proposta de um novo contrato de concessão

de serviço público de rádio e televisão que, reduzindo a produção própria ao serviço informativo, põe fim à assunção dos restantes objetivos de serviço público sendo que os mesmos passarão a ser prestados por empresas externas à RTP.

A alteração à lei do financiamento do serviço público de radiodifusão e de televisão a par da modificação no contrato de concessão de serviço público de rádio e televisão vai levar à destruição de postos de trabalho, precarização dos vínculos laborais e desmantelamento da RTP.

Para o PCP é necessário proteger, valorizar e desenvolver a capacidade instalada na RTP, reforçar em meios técnicos e humanos, assim como valorizar e fortalecer os centros regionais do Porto, Açores e Madeira tal só é conseguido com um financiamento que contemple a indemnização compensatória.

Para o PCP só é possível assegurar aos cidadãos serviços públicos de rádio e televisão em qualidade, quantidade e extensão com a atribuição das correspondentes contrapartidas por parte do Estado.